

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002445/2006

Processo Nº 00918/2006

Data: 05/01/2006

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ART. 1º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL 1815/2003.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO	
Em	06 /01 /06
Ver. NEUZA VARGAS	
Presidente	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00944/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2445, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2445 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 5 de janeiro de 2006

VER^a. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 5 de janeiro de 2006

Ver. LEANDRO FELÍCIO
1º SECRETARIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



BUTIÁ, 04 de Janeiro de 2006.



SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto que altera o Art. 1º e acrescenta Parágrafo Único no Art. 4º da Lei Municipal 1815/2003.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em razão de corrente que o TCE/RS vem seguindo frente a situações como a adotada pela Lei nº 1815/2003, quanto ao Art. 1º, bem como em razão da grande demanda de sindicâncias (principalmente de multas de trânsito), observando-se a necessidade de maior dinâmica e celeridade nas mesmas, se faz necessária a revisão legal.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

APROVADO
5x3 (Município, IRANI, DEDE')
06/01/06



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO

Em 06 / 01 / 06

Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

PROJETO DE LEI N° 2445/06

ALTERA O ART. 1º E ACRESCENTA
PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 4º, DA
LEI MUNICIPAL 1815/2003.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1815, de 06 de fevereiro de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica atribuída gratificação mensal no valor de R\$ 188,42 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a todos os membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual".

Art. 2º - Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo poderá constituir até duas Comissões de Sindicância, que terão suas tarefas determinadas no ato da nomeação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Of. ADM. nº 011/2006

Butiá, 06 de janeiro de 2006.

SENHORA PRESIDENTE:

Em resposta ao Of. nº 011/2006, vimos encaminhar o Impacto Financeiro, referente ao Projeto 2445/2006.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

**Exma. Sr.
Ver^a. NEUZA VARGAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS**

*Recebido
06/01/2006
Neuzinha
Andréia
Mocesso*

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº.01/06

1. FINALIDADE: Embasar projeto de lei para autorizar o Executivo Municipal a Constituir até duas Comissões de Sindicância

2. JUSTIFICATIVA: Atender as exigências da Lei Complementar 101/2000.

3. ESTIMATIVA DE GASTOS

	Gratificação Mensal	13º Salário	Férias	Total Ano	Encargos	Total			
						2006	2007	2008	
Presidente	244,95	244,95	81,65	3.510,89	1.018,16	4.529,05	4.800,79	5.088,84	
Membros (3)	565,26	565,26	188,43	8.102,07	2.349,60	10.451,67	11.078,76	11.743,47	
						Total	14.980,72	15.879,55	16.832,31

* Previsão de reajuste de 6% ao ano

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2006	2007	2008
Recursos Livres	14.980,72	15.879,55	16.832,31
Total	14.980,72	15.879,55	16.832,31

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.04.122.0003.2.10.000 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais

Observações:

Com cobertura para os Encargos sociais.

Butiá, 05 de Janeiro de 2006.



Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal de Butiá

ANEXO 2

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 01/06

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 001, emitida pelo setor de contabilidade, em cumprimento ao disposto do Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE:

Embasar projeto de lei para autorizar o Executivo Municipal a Constituir até duas Comissões de Sindicância

JUSTIFICATIVA:

Atender as exigências da Lei Complementar 101/2000.

RECURSOS	ÓRGÃO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA MA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Livres	03.01	04	122	0003	2010	3190110000
Recursos Livres	03.01	04	122	0003	2010	3190130000

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- | | |
|---|-------------------|
| 1 – Receita Corrente Líquida, 1º Semestre 2005 | R\$ 12.860.423,88 |
| 2 – Gasto Total Atual com Pessoal, Período jul/04 à jun/05 | R\$ 5.671.435,54 |
| 3 – Acréscimo com o Aumento Proposto | R\$ 14.980,72 |
| 4 – Gasto Total projetado com pessoal com o aumento proposto | R\$ 5.686.416,26 |
| 5 – Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal | 44,10 % |
| 6 – Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto | 44,21% |

- 7 – Resultado do Impacto, temos:

a – Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b – Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III. Da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecimento no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2006	2007	2008
Recursos Livres			
Dotações Orçamentárias Atualizadas	(+) 258.600,00	(+) 274.116,00	(+) 290.562,00
Empenhado no Exercício	0,00	0,00	0,00
Reservado para empenho	0,00	0,00	0,00
Comprometido c/ Programas PPA/LDO	(-) 232.740,00	(-) 246.704,40	(-) 261.506,66
Valor da Operação	(-) 14.980,72	(-) 15.879,55	(-) 16.832,31
Saldo Livre Resultante	(=) 10.879,28	(=) 11.532,05	(=) 12.223,03

IMPACTO FINANCEIRO	2006	2007	2008
Recursos Livres			
Arrecadação Livre Projetada	(+) 6.576.091,20	(+) 6.970.656,67	(+) 7.388.896,07
Comprometido Programa PPA/LDO	(-) 6.378.808,46	(-) 6.761.536,96	(-) 7.167.229,18
Empenhado no Exercício	0,00	0,00	0,00
Reservado p/ Empenho	0,00	0,00	0,00
Valor da Operação	(-) 14.980,72	(-) 15.879,55	(-) 16.832,31
Saldo Livre Resultante	(=) 182.302,02	(=) 193.240,16	(=) 204.834,58

V – CONCLUSÃO

As respostas das questões devem ser realizadas mediante respostas afirmativas ou negativas ao final das questões.

1 – Obrigatoriedades constituições

(x) Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do Art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

() Não atende ao Inciso do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art 12 da Lei Municipal nº 881/2002 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício para o exercício de 2003.

() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(x) Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

() Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

() Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

() Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

() Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

() Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

() Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

() Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

() Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

() Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Butiá, 05 de Janeiro de 2006.



Liane de Souza Silva
Dir. Núcleo Escrituração Contábil
CPF #14.757.840-20

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sérgio Severo Malta, Prefeito Municipal de Butiá no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001/06, datado de 05/01/06 DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto/atividade nº 2.010 estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Butiá, 05 de Janeiro de 2005.



Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal